



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2010 • Ano II • Nº 67

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 21/2010** - Anula o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2010, destinado ao Provimento de Vagas Existentes no Município de Tremedal, e dá Outras Providências

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Jose Carlos Vieira Bahia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZUP+EPTSS1TNC0FCJBAG

Decretos

DECRETO N.º 21/2010

“ANULA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal:

CONSIDERANDO que cabe ao Município anular seus próprios atos, quando verificados vícios que podem torná-los ilegais;

CONSIDERANDO que a liminar proferida nos autos da Ação Popular de n.º 0000022-93.2010.805.0260 acatou, em Juízo de cognição sumária, eventuais falhas no Edital de Concurso Público n.º 001/2010;

CONSIDERANDO a Ação Popular n.º 0000022-93.2010.805.0260, proposta por munícipes, requerendo a decretação da nulidade do Edital de Concurso Público n.º 001/2010;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Súmulas do STF n.º 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e n.º 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o poder de autotutela outorgado à Administração Pública, incumbindo-lhe o dever de anular seus atos quando eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO que regras estabelecidas em Editais devem ser claras e objetivas, em observância aos princípios da administração pública, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Edital do Concurso Público n.º 001/2010, destinado ao provimento de vagas existentes no município de Tremedal.

Art. 2º Fica assegurado aos inscritos no Concurso Público previsto no Edital n.º 001/2010, o direito de concorrer ao Concurso Público que será previsto no novo Edital a ser publicado, assim como fica assegurado aos inscritos no Concurso Público previsto no Edital n.º 001/2010, que assim desejarem, após a publicação do novo Edital de Concurso Público, o direito à devolução dos valores pagos no ato de inscrição decorrente do Edital de Concurso Público n.º 01/2010, mediante requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Tremedal - Bahia, 24 de maio de 2010.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

JAILTON SOUTO BAHIA
Secretário de Administração

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – Telefone: 77 3494-2100
www.pmtremedal.ba.gov.br – Tremedal – Bahia – CEP 45170-000



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZUP+EPTSS1TNC0FCJBAG

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL